

PORTARIA CRP-09 N°. 043/2021

A Diretoria do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que estabelece o inciso VII do Artigo 42 e o inciso X do Artigo 43 do Regimento Interno do CRP-09;

Considerando o Plano de Cargos, Carreira e Salários do CRP-09;

Considerando o desligamento da Analista Karla Garcia Alves do quadro de funcionários do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região;

Considerando a deliberação dos Conselheiros presentes nas seguintes Reuniões Plenárias: 651ª, realizada em 23.06.2021, cuja ATA foram lidas e aprovadas na Reunião Plenária 652ª, realizada em 07.07.2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Comitê de Avaliação de Desempenho Funcional do X Plenário, passe a vigorar com a seguinte composição: Conselheira Rivanara Napoli-CRP-09-1717, Conselheira Ana Lourdes de Castro Schiavinato-CRP-09-6088, Luciene Campos Falcão Silveira-CRP-09-3217, Assistente Administrativo Larissa Borges Santos e Silva e Assistente Administrativo Fernanda Canedo Silva, sob a presidência da Conselheira Rivanara Napoli.

Art. 2º. Atribuir ao Comitê de Avaliação de Desempenho Funcional dos empregados do CRP-09 as seguintes atividades:

I-Elaborar o instrumento para avaliação de desempenho dos empregados do CRP-09, e submetê-lo à aprovação do Plenário. O instrumento instituído será considerado na evolução salarial dos empregados.

II-Apreciar e desenvolver os métodos de avaliação, promovendo seu aperfeiçoamento e correção.

III- Julgar os recursos dos empregados referentes aos resultados da Avaliação de Desempenho Funcional quanto a vícios formais do processo.

a. O Comitê de Avaliação de Desempenho Funcional no julgamento dos recursos poderá, a qualquer tempo, utilizar-se de todas as informações existentes sobre o empregado avaliado, bem como realizar diligências

junto às unidades e chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões.

b. Os recursos devem ser protocolizados junto ao Comitê em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da avaliação de desempenho pelo empregado, devendo o Comitê se pronunciar no mesmo prazo sobre a renovação ou manutenção do resultado.

Art. 3º. O cronograma dos trabalhos relativos às avaliações deverá ser definido pelo Comitê e aprovado pela Diretoria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se quaisquer disposições em contrário.


Goiânia-GO, 07 de julho de 2021.



Wadson Arantes Gama
Conselheiro Presidente
CRP-09-1523



Christine Ramos Rocha
Conselheira Vice-Presidente
CRP-09-4346



Candido Renato Alves de Oliveira
Conselheiro Tesoureiro
CRP-09-6271



Ana Flávia Vieira de Mattos
Conselheira Secretária
CRP-09-3233